

EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2018

A **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A**, através da presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, de 07 de Agosto de 2014, tem a finalidade de receber propostas para aquisição, pelo critério de **MENOR PREÇO**, do objeto descrito no art. 1º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Autorização de Compra n.º 0102/2018, Conta Contábil n.º 1.2.03.01.01.004 VEICULOS.

Os 02 (dois) envelopes contendo a Proposta Comercial (Envelope n.º 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n.º 2) deverão ser entregues e protocolados no setor de protocolo da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, na Rua Deputado Nilson Ribas Nº 120, Jardim Bancários, em Londrina, Paraná, impreterivelmente até às 09h00min do dia 14 de junho de 2018 e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, no mesmo endereço, às 09h15min do mesmo dia.

I – DO OBJETO

Art.1º Constitui objeto desta licitação aquisição de 01 (um) veículo leve de passeio nacional zero quilometro para ser entregue a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, devendo atender integralmente a quantidade e características descritas na Especificação do Objeto **Nº 001/2018**, Anexo I, do presente Edital.

§1º. O **Veículo** deve ser entregue na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Bairro Bancários, em horário comercial (no máximo até as 15h00min).

§2º. O **Veículo** deve ser entregue emplacado (placas em alumínio, com película refletiva – conforme Resolução 231 do CONTRAN), em Londrina - PR, lacrado e licenciado em nome de SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, CNPJ n.º 03.311.327/0001-72, Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários - CEP 86062-090, como veículo oficial, de acordo com a letra "a" do artigo 3º do Decreto-Lei nº 999, de 21/10/1969.

§3º. As despesas com IPVA, seguro obrigatório e demais taxas legais, bem como das placas e despachante serão de responsabilidade da CONTRATADA;

§4º. Todas as despesas do veículo deverão estar quitadas para o ano em curso, considerando-se a data de entrega do veículo à SERCOMTEL CONTACT CENTER.

§ 5º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER informa que esta licitação **não é EXCLUSIVA para MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme preceitua a Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, de 07 de Agosto de 2014, pois não foram encontrados fornecedores sediados local ou regionalmente que atendam ao fornecimento do objeto ora licitado.

II- DA PROPOSTA

Art.2º A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, **devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:**

a) Valor Unitário e total, expresso em R\$ (reais) já inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital para serem entregues nas dependências da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na cidade de Londrina - PR, na Rua Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, CEP. 86062-090;

a.1) O Valor máximo permitido será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo que a proponente que cotar valor acima do ora estabelecido, será automaticamente **DECLASSIFICADO**.

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo **Anexo II**, deste Edital de Pregão;

c) Declaração emitida pelo proponente afirmando que atende plenamente a Especificação do objeto cotado para os quais estiver ofertando a proposta, conforme modelo **Anexo VI** deste Edital.

c.1) Deverá ser informado na proposta comercial o modelo do veículo apresentado pela proponente, sendo que o proponente que não apresentar será automaticamente **DECLASSIFICADO, e o modelo apresentado deverá ser o mesmo ou superior na data da entrega caso a proponente for declarada a vencedora da licitação.**

d) Garantia: declaração do proponente garantindo que o veículo, objeto deste Edital e Pregão, terá garantia de no mínimo **12 (doze)** meses, contados a partir da data de entrega a Sercomtel Contact Center no local especificado em contrato;

e) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

e.1) para atendimento deste item "e", o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou apresentar via Internet mediante emissão de comprovação do enquadramento, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 1º. A não apresentação, na proposta comercial, do documento de comprovação do enquadramento da Proponente como Microempresa ou como Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

§ 2º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos nas alíneas letras "a" e "b" deste artigo, implicará automaticamente na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§ 3º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

III - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PAGAMENTO

Art.3º O fornecimento e o pagamento do objeto constante do Artigo 1º deste Edital de Pregão ocorrerão nas seguintes condições:

- a) **Preço em reais fixos e irrevogáveis** até o efetivo pagamento;
- b) **Condições de pagamento:** conforme disposto na Cláusula Quarta, da Minuta de Contrato, **Anexo V**;

b.1) A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** informa que a partir do dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ, devendo o arquivo da NF-e (XML) ser enviado à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** através do e-mail: nfe.contact@sercomtel.net.br

b.2) A Contratada deverá obrigatoriamente informar quando da emissão da Nota Fiscal, o número do contrato e/ou da Ordem de Compra.

- c) **Prazo de entrega do objeto licitado:** conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta de contrato, **Anexo V** deste Edital de Pregão;

- d) **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:** a fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER; acompanhará a entrega do veículo, conforme descrito no Art. 1º deste Edital de Pregão, realizando testes funcionais, e após a conclusão e aprovação dos mesmos e, verificando a sua adequação aos termos aqui descritos, emitirá em até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento do veículo, o Termo de Recebimento Definitivo;

d.1) Caso a proponente vencedora queira poderá agendar visita técnica para 02 (dois) funcionários da SERCOMTEL CONTACT CENTER irem ao local quanto estiver pronto para a entrega para avaliar se está atendendo a Especificação do Objeto da SERCOMTEL CONTACT CENTER, sendo que os custos de viagem, estadia e alimentação ficarão a cargo da proponente vencedora.

- e) **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias** contados da data de sua abertura.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art.4º Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- e) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicilio ou sede da empresa proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;

e.1) Para prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, a proponente deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

- f) **Certificado de regularidade de situação (CRF)** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho (TST);
- h) **Declaração** assinada pelo representante leal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme Anexo IV, do presente Edital de Pregão;
- i) **Termo de Declaração de Responsabilidade Social**, assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Anexo VII do presente Edital de Pregão;
- j) **Termo de Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Lei nº 12.846/2013, Anexo VIII do presente Edital de Pregão;
- k) **Termo de Declaração de Anticorrupção** assinada pelo representante legal da empresa proponente, conforme Anexo IX do presente Edital de Pregão;

§1º. Os documentos referidos neste artigo poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§2º. Os documentos referidos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” deste artigo, e que tiverem sua emissão via INTERNET, devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no site do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** da proponente.

§4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente **alguma restrição** (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

§5º. Se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir **alguma restrição** nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens “e” e “f”, deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, apresentar protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **não regularizarem** a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§8º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art.5º A proposta comercial e os documentos referentes a esta licitação, envelopes de n.º 1 e 2, deverão ser entregues impreterivelmente no setor de protocolo da SERCOMTEL CONTACT CENTER até as **09h00min do dia 14 de junho 2018**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) **Envelope n.º 1:** deverá conter o solicitado no artigo 2º - **Proposta Comercial;**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE.....
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 14/06/2018
ABERTURA às 09h15min do dia 14/06/2018

b) **Envelope n.º 2:** deverá conter o solicitado no artigo 4º - **Documentação.**

NOME DA EMPRESA PROPONENTE.....
EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RECEBIMENTO até as 09h00min do dia 14/06/2018
ABERTURA às 09h15min do dia 14/06/2018

Art.6º Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no Artigo 5º deste Edital de Pregão, ficando a proponente que assim proceder impedido de participar da licitação.

VI – DO CREDENCIAMENTO

Art.7º A proponente poderá, no dia e horário estabelecido no artigo 12 deste Edital de Pregão, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente com foto.

Art.8º A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

Art.9º O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de Procuração, Anexo III, deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto Social acompanhado da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício ou cópia autenticada do Contrato Social ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual, (cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio), conforme

o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES** nº 1 e 2 (proposta comercial e habilitação).

Art.10 No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art.11 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à SERCOMTEL CONTACT CENTER neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art.12 A abertura dos envelopes de nº. 1 – Proposta Comercial será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 Jd. Bancários, em Londrina, PR, **às 09h15min do dia 14 de junho de 2018.**

Art.13 No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes de n.º 1, contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- d) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;
- f) Definição da proposta de menor preço total e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - f.1) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.

g) Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

h) Os lances verbais serão ofertados em relação ao valor total da proposta, do objeto descrito no artigo 1º deste Edital de Pregão, e devem ser no mínimo, **R\$ 300,00** (trezentos reais) inferior ao menor preço já registrado.

Art.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art.15 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor valor total.

Parágrafo único. Embora, no pregão presencial, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado “empate ficto”, quando ao final da etapa de lances, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último lance com valor de até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

b) Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente lance no valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

c) Haverá a preclusão do direito caso a Microempresa ou Empresa de pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, não o apresente no prazo estabelecido na letra “a”, ou não esteja presente na sessão;

d) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.

e) Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 16. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de n.º 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão.

Art.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 4º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art.20. Nas situações previstas nos artigos 16 e 19 deste Edital de Pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

Art.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 24. O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão e as julgará dentro do critério de **MENOR PREÇO**.

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO**. Se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convidados. A proposta da licitante vencedora no certame será considerada com o valor atribuído nas rodadas de lances verbais, devendo, a mesma, apresentar ao Pregoeiro, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas após o encerramento da sessão de realização do Pregão, nova proposta com os valores devidamente reformulados.

Art.25. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art.26. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legal decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Art.27. Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, for inabilitado, o Pregoeiro **podará** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS

Art.28. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na SERCOMTEL CONTACT CENTER, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 das proponentes vencidas, deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art.30 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

§1º Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

§2º O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação das licitantes vencidas, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

§3º Da sessão pública será digitada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos licitantes presentes.

§4º Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

Art.31 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

IX – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art.32 A SERCOMTEL CONTACT CENTER convocará através de e-mail ou carta com AR, a proponente vencedora da licitação, para assinatura do contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis após adjudicação do objeto licitado, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, quando solicitado e justificado o motivo pela proponente.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 19 deste Edital de Pregão, respondendo o licitante vencedor que descumprir a convocação, pela multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total corrigido da proposta, cobrável, de imediato, pela SERCOMTEL CONTACT CENTER.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.33 Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior, definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o atraso na entrega do objeto licitado, deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela Contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (Vinte por cento) do valor total contratado e, em consequência, isentando a SERCOMTEL CONTACT CENTER de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Parágrafo único. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à contratada, multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Art.34 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a SERCOMTEL CONTACT CENTER, pelo prazo de até 5 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art.35 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art.36 Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I** – Especificação do Objeto - ESO Nº 001/2018;
- Anexo II** – Modelo de Declaração (inexistem fatos impeditivos);
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Declaração de Mão de Obra-Infantil (Lei 9.854/99);
- Anexo V** – Minuta do contrato;
- Anexo VI** – Declaração que atende a Especificação do Objeto;
- Anexo VII** – Termo de Declaração de Responsabilidade Social;
- Anexo VIII** – Termo de Declaração (Lei 12.846/2013);
- Anexo IX** – Termo De Declaração Anticorrupção;

Art.37 Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidas de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, deverá ser enviado formalmente por e-mail (esclarecimentos.contact@sercomtel.net.br) ou correspondência no endereço a seguir,

até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação, ao Setor de Licitação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, em Londrina - PR, CEP: 86062-090 no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3300, com o Pregoeiro Paulo Sergio Mattos Cesar.

§1º As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: **www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao**. **Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar a web site da SERCOMTEL CONTACT CENTER para a retirada de quaisquer informações adicionais.**

§2º A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** em hipótese alguma aceitará pedido de Impugnação deste Edital enviado via Fax e/ou e-mail, somente será aceito pedido de Impugnação em conformidade com o disposto no Artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, em original e devidamente protocolado na **SERCOMTEL CONTACT CENTER** no endereço acima mencionado.

Londrina, 23 de maio de 2018.

Luciano Kühl
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 001/2018 AQUISIÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR

Esta especificação visa definir os itens técnicos para aquisição de veículo automotor terrestre leve de passeio, pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A** conforme especificações mínimas a seguir:

VEICULO AUTOMOTOR TERRESTRE.

- Veículo Sedã nacional, zero quilometro, original de fábrica;
- Ano/Modelo, mínimo 2018/2018;
- Quatro portas;
- Cinco lugares;
- Cor branca;
- Direção hidráulica/elétrica, Ar Condicionado, câmbio manual;
- vidros elétricos;
- Freios ABS, air bag duplo;
- Jogo de tapetes, protetor do Carter;
- Bicomustível;
- Potência mínima 98 cv;
- Porta malas com capacidade mínima de 480 litros;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Demais itens em conformidade com leis vigentes;
- Os pneus, rodas e demais componentes originais de fábrica.

OBSERVAÇÕES:

O veículo deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança, exigidos pela legislação brasileira e/ou COTRAM.

O veículo deverá ser entregue limpo, abastecido (tanque cheio), até as 15h00 na **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A** sita a Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Bairro Bancários, Londrina-Pr, ao Sr. Paulo Sérgio Mattos César – telefone (43) 3379-3300.

O veículo deverá ser entregue emplacado em Londrina - Pr (placas em alumínio, com película refletiva – conforme Resolução 231 do CONTRAN), lacrado e licenciado para o ano em curso na data da entrega do veículo a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, como veículos oficiais de acordo com a letra "a" do artigo 3º, do Decreto-Lei nº 999, de 21.10.69.

As despesas com IPVA, seguro obrigatório e demais taxas legais, bem como das placas e despachante serão de responsabilidade do proponente.

Todas as despesas do veículo deverão estar quitadas para o ano em curso, considerando-se a data de entrega do veículo à **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.**

O proponente deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de KM a partir da data da entrega no local especificado em Contrato contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou sub desempenho do veículo ofertado, seus acessórios em relação à especificação técnica do fabricante. Todos os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente após a sua ocorrência ou constatação, sem quaisquer ônus à **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.**

Paulo Sergio Mattos Cesar
Coordenadoria de Suprimentos e Infraestrutura

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2018

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penalidades cabíveis, que até esta data ***inexistem fatos impeditivos*** de habilitação e contratação no **Edital de Pregão nº 003/2018**, promovida pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO III

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, (*nominar e qualificar a empresa proponente*), representada por (*nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa proponente*), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) [*nominar e qualificar o(s) procurador(es)*], o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 003/2018** da **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado pregão, assinar a proposta comercial, assinar declarações, formular ofertas, lances de preços, descontos, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, declinar do direito de recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA 01: OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA DAS ASSINATURAS.

NOTA 02: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO E ACOMPANHANDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI N.º 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

Referência: EDITAL DE PREGÃO N.º 003/2018.

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA 01: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM A
SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A E**

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários em Londrina - PR, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. Luciano Kühn e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Edilson Gonçalves Moreira doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, neste ato, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, que visa atender a Autorização de Compra nº 0102/2018, dotação orçamentária havida pela conta contábil Conta Contábil nº 1.2.03.01.01.004 VEICULOS, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo n.º 003/2018, vinculado ao Edital de Pregão nº 003/2018, em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo leve de passeio nacional zero quilometro para ser entregue à SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, devendo atender integralmente a quantidade e características descritas ao disposto na **Especificação do Objeto nº 001/2018**, Anexo I, do Edital de Pregão.

§1º. O **Veículo** devera ser entregue na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Bairro Bancários, em horário comercial (no máximo até as 15h00min) para que possa ser recebido pela fiscalização.

§2º. O veículo devera ser entregue emplacado (placas em alumínio, com película refletiva – conforme Resolução 231 do CONTRAN), em Londrina - PR, lacrado e licenciado em nome de SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A, CNPJ n.º 03.311.327/0001-72, Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários - CEP 86062-090, como veículo oficial, de acordo com a letra "a" do artigo 3º do Decreto-Lei nº 999, de 21.10.69.

§3º. As despesas com IPVA, seguro obrigatório e demais taxas legais, bem como das placas e despachante serão de responsabilidade da contratada;

§4º. Todas as despesas do veículo deverão estar quitadas para o ano em curso, considerando-se a data de entrega do veículo à SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro conteúdo as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 003/2018, datado de 15/05/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de xx.xx.xxxx, com o novo valor, observada a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão do Pregão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento, datada de xx.xx.xxxx, não fazendo efeito qualquer disposição contida nesta, em divergência com o Edital/Contrato;
- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 003/2018, datada de xx.xx.xxxx.

§1º Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento;

§2º Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A SERCOMTEL CONTACT CENTER pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 0,00** (.....).

Parágrafo único. No valor da presente cláusula já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo 1º deste Edital para ser entregue nas dependências da SERCOMTEL CONTACT CENTER, na cidade de Londrina - PR, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, CEP. 86062-090.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na cláusula anterior será pago pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel Contact Center e mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

§1º A SERCOMTEL CONTACT CENTER informa que a partir do dia 01/12/2010, está obrigada a aceitar somente Nota Fiscal Eletrônica, em consonância com o dispositivo legal do protocolo ICMS 85 CONFAZ.

§2º A nota fiscal/fatura deverão ser entregue à SERCOMTEL CONTACT CENTER, simultaneamente a entrega do objeto, para as providências de pagamento.

§3º O atraso na entrega das faturas, por culpa da CONTRATADA, isentará a SERCOMTEL CONTACT CENTER do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§4º O não atendimento a todas as exigências desta cláusula e/ou verificada irregularidade nos documentos apresentados implicará na suspensão imediata do pagamento do valor contratado, até que se regularize a situação da falta identificada;

§5º A SERCOMTEL CONTACT CENTER somente efetuará o pagamento a CONTRATADA mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o veículo, objeto deste Contrato, novo zero quilometro e em perfeitas condições de uso, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo a critério da mesma ser prorrogado mediante parecer fundamentado, por período não superior ao previsto em lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA garante que o veículo, objeto deste Edital e Pregão, terá garantia de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega a SERCOMTEL CONTACT CENTER á Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários – Londrina Pr.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER acompanhará a entrega do veículo, conforme descrito na Cláusula Primeira, deste Contrato, realizando testes funcionais, e após a conclusão e aprovação dos mesmos e, verificando a sua adequação aos termos aqui descritos, emitirá em até **10 (dez) dias** corridos da data de recebimento do veículo, o Termo de Recebimento Definitivo;

Paragrafo único. Caso a CONTRATADA queira poderá agendar visita técnica para 02 funcionários da SERCOMTEL CONTACT CENTER, irem ao local quando o **veículo** estiver pronto à entrega para avaliar se está atendendo a **Especificação do Objeto 001/2018**, sendo que os custos de viagem, estadia e alimentação ficarão a cargo da proponente vencedora.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- 1) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Sercomtel Contact Center, fornecendo o veículo, objeto deste Contrato, dentro das normas e especificações exigidas;
- 2) Substituir, gratuitamente, até ao final do prazo de garantia, o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, se apresentar defeitos de projeto e fabricação ou que estiverem em desacordo com o especificado na referida cláusula;
- 3) Manter a SERCOMTEL CONTACT CENTER e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso, na execução deste Contrato, de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, previstos na legislação em vigor;
- 4) Fornecer veículo de primeira qualidade, novo, sem uso, de fabricação recente e com acabamento apropriado;
- 5) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e/ou credenciados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, em face da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Nona, a **CONTRATADA** se compromete a:

- I.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III.** Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V.** Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) “Padrão de competência”:** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

b) "Padrão de integridade ética e profissional": é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.

VI. Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Sercomtel Contact Center no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Sercomtel Contact Center, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Sercomtel Contact Center, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Sercomtel Contact Center promover inspeção.

VII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

VIII. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

Parágrafo único. A SERCOMTEL CONTACT CENTER poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA** utiliza-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL CONTACT CENTER

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constitui obrigação da SERCOMTEL CONTACT CENTER, executar a aceitação dos veículos e se nada constatar de irregular:

- 1)** Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato;
- 2)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- 3)** Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I. Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maiores definidos na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o atraso na entrega do objeto deste contrato, implica no pagamento pela CONTRATADA, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total de cada Lote, por dia de atraso, limitados a 20% (Vinte por cento) do valor total deste e, em consequência, isentando a SERCOMTEL CONTACT CENTER de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. Havendo atraso de pagamento, pagará a SERCOMTEL CONTACT CENTER à CONTRATADA, multa correspondente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. O valor da multa, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, e será descontado do pagamento contratual.

IV. Caso a CONTRATADA inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará à SERCOMTEL CONTACT CENTER multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

V. O valor da multa, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, que notificará a mesma para, após o prazo legal para defesa, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da decisão, pelo valor devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento. No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento contratual. Quando devido pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, o valor da multa moratória será calculado e pago juntamente com o pagamento contratual que seguir àquele objeto da multa, devidamente atualizado até a data do respectivo pagamento. A parte que inadimplir o presente Contrato, dando causa à sua rescisão, pagará à outra parte multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato.

a) A CONTRATADA será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à SERCOMTEL CONTACT CENTER e/ou terceiros em decorrência da execução deste Contrato, limitado ao valor constante da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo Único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SERCOMTEL CONTACT CENTER, através de empregados nomeados por instrumento interno, que anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º Aos fiscais cabe, através de vistoria, verificarem o cumprimento, pela CONTRATADA, das condições estabelecidas neste contrato, durante todo o prazo de vigência. Caso sejam constatadas condições diferentes das contratadas, os fiscais notificarão sobre as falhas, através de correspondência endereçada a CONTRATADA, que deverá acusar seu recebimento através de assinatura de **representante legal** e providenciar a solução dos problemas apontados;

§2º Cabe Salientar que o não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da SERCOMTEL CONTACT CENTER, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato, é uma das situações em que será motivo de aplicação das penalidades aqui previstas;

§3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais nomeados deverão ser solicitadas à Diretoria da SERCOMTEL CONTACT CENTER, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E/OU FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, compreendidos no Direito Civil, deverão ser notificados e comprovados, por escrito, à SERCOMTEL CONTACT CENTER, dentro de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência e, desde que admitidos como tal, não serão incluídos nos respectivos períodos de incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina-PR, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Londrina, ____ de _____ de 2018.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME _____
CPF: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
Ref.: Edital de Pregão n.º 003/2018

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., **declara**, sob as penas da Lei, que atende a Especificação técnica da SERCOMTEL CONTACT CENTER e a descrição do objeto licitado o qual a empresa está ofertando a proposta comercial do **Edital de Pregão n.º 003/2018 da SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.**, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de que todos os materiais deverão ser de melhor qualidade possível, não podem apresentar defeitos de acabamento ou qualquer falha que possam comprometer a durabilidade do produto, sendo que o material poderá não ser aceito caso seja constatado alguma falha que comprometa a sua qualidade e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de n.º 1 – Proposta Comercial.

ANEXO VII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
Londrina – Pr.

Ref.: Edital de Pregão nº 003/2018.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA** que:

a) se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Registro de Preços.

b) se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

c) se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22 h e 05 h.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO VIII

**TERMO DE DECLARAÇÃO
(LEI Nº 12.846/2013)**

À

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.

Ref.: Edital de Pregão nº 003/2018.

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a) da carteira de Identidade n.º , **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da SERCOMTEL CONTACT CENTER, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da SERCOMTEL CONTACT CENTER e órgãos de fiscalização e controle.

Local e data

(assinatura do declarante/Representante Legal)

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação

ANEXO IX

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A

**Sercomtel Contact Center S.A.
Londrina – Pr.**

REF.: PREGÃO Nº 003/2018 – AQUISIÇÃO VEÍCULO.

(Empresa), pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo sócio administrador, profissão, portador da carteira de Identidade nº e no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para os devidos fins que se compromete a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor e que:

a) assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

b) Declara, ainda, que:

I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

c) Compromete-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome legível)